



# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-23.30 -CEP 87302-220 - Cx. Postal 450  
C.N.P.J 79.869.772/0001-14  
e-mail: [legislativomunicipal@camaracm.com.br](mailto:legislativomunicipal@camaracm.com.br)  
[www.camaracm.com.br](http://www.camaracm.com.br)

## INDICAÇÃO

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO  
Protocolo N° 1938/2007  
Campo Mourão, 08/08/07 Horas 10:20  
Elias  
PROTOCOLISTA

## CONTRÁRIO À TRAMITAÇÃO DÉ-SE CIÊNCIA AO AUTOR

15/08/07

**Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira**  
*Presidente*

O Vereador que a presente subscreve de conformidade com o Artigo 128, § 1º, inciso I do Regimento Interno desta Casa de Leis, requer que seja enviado ofício ao Prefeito - Nelson José Tureck, sugerindo a instalação de placa informando o acesso a outros Municípios, na Perimetral Presidente Tancredo de Almeida Neves, esquina com a Rua Araruna, próximo ao semáforo.

### Justificativa:

A reivindicação atende principalmente aos motoristas que passam por Campo Mourão para seirem para outros municípios.

A placa informativa é indispensável para qualquer cidadão que não conhece a região e com certeza, terá uma boa impressão de nossa cidade se encontrar todas as informações que necessita para seguir viagem.

Considerando que nosso Município é um entroncamento rodoviário, as informações neste sentido são indispensáveis. Temos por exemplo a saída para Cascavel, Goioerê, Curitiba, Tuneiras do Oeste, além de Araruna, Cianorte, Maringá, etc.

Aguardamos providências por parte do Poder Executivo, objetivando atender a mais esta reivindicação que a comunidade faz através deste representante do povo.

Pede Deferimento,

Poder Legislativo de Campo Mourão, em 7 de agosto de 2007.

  
**SALVADOR MARTINS**

**Ind - Instalação de placa indicativa na Perimetral Tancredo de Almeida Neves, esquina com a Rua Araruna.**

## **- A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA:**

**- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 011/93 -**

**SOBRE A MATÉRIA:**

não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.

**EXISTE O REGISTRO DE SÚMULA POR OUTRO VEREADOR, EM ANEXO.**

**- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:**

Não

Sim, Conforme anexo

**- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:**

não há qualquer óbice.

a proposição é idêntica a outra (anexo)  Já aprovada (167, I, a RI)  
 Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167,I, b)  
 Já transformado em diploma legal (167,I,C)

a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

**TRATA-SE DE INDICAÇÃO, REQUERIMENTO E/OU PROJETO COM A MESMA OU OPOSTA FINALIDADE DE OUTRO JÁ APROVADO (ARTIGO 167, INCISO VI) CONFORME DOCUMENTO ANEXO.**

**- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.**

não há qualquer óbice.

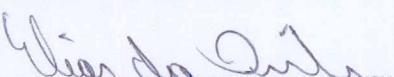
a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº .....  
(em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

**A PROPOSIÇÃO TEM CONTEÚDO QUE FOI OBJETO DE INDICAÇÃO OU REQUERIMENTO APROVADOS NOS ÚLTIMOS 180 (CENTO E OITENTA DIAS) (CÓPIA ANEXO) - ART. 151, § 2º, INCISO II, ALÍNEA "E", DO R.I.**

**A PROPOSIÇÃO REFERE-SE A OBJETIVO/META NÃO INCLUÍDO NO PLANO PLURIANUAL E LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, VIGENTES – ART. 128, § 2º, DO R.I.**

Campo Mourão 08 de Agosto de 2007.



**ELIAS DA SILVA**  
**Chefe da Divisão Legislativa**

1649/2007 – 28/06 – REQUERIMENTO - Isidório da Silva Moraes – CHEFE DO DER – 13º DISTRITO RODOVIÁRIO – PARA QUE SEJA INSTALADA UMA (01) PLACA DE SINALIZAÇÃO NA AVENIDA PERIMETRAL TANCREDO DE ALMEIDA NEVES NAS PROXIMIDADES DA RUA ARARUNA, INDICANDO O TRAJETO AS CIDADES DE; GOIOERE, CASCAVEL, GUARAPUAVA E FOZ DO IGUAÇU.



# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (0xx44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450  
C.N.P.J. 79.869.772/0001-1

e-mail:legislativomunicipal@start.com.br

www.camaracm.com.br

Assessoria Jurídica

### PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER:

Indicação nº 1938 /2007  Projeto de Lei nº \_\_\_\_\_ /2007  
 Indicação Legislativa nº \_\_\_\_\_ /2007  Projeto de Resolução \_\_\_\_\_ /2007  
 Requerimento \_\_\_\_\_ /2007  Emenda à L.O.M. nº \_\_\_\_\_ /2007  
 Outros \_\_\_\_\_ /2007  Moção nº \_\_\_\_\_ /2007

AUTOR (ES): .....

### OCORRÊNCIAS:

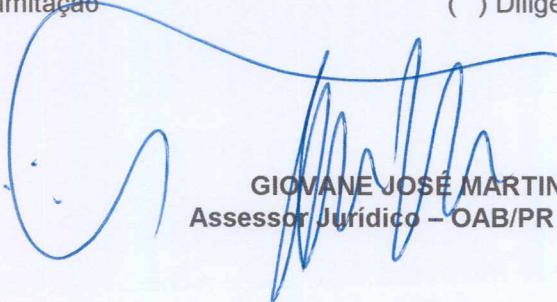
Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.  
 Verificação de Prejudicialidade.  
 Vício de competência da matéria. Competência do (a).....  
 Vício de origem. Competência privativa do (a).....  
 Inconstitucional por ferir:.....  
 Inorgânico por ferir:.....  
 Ilegal por ferir:.....  
 Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....  
 Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....  
  
 Necessário estudo aprofundado pela Assessoria Jurídica.  
 Parecer Jurídico em anexo.  
 Diligências necessárias ou sugeridas:.....

A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art. .....da LDO.

A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art. .....do PPA.

Parecer prolatado em 08/08 /2007.

favorável à tramitação.  ..... Emendas em anexo.  
 favorável à tramitação com emendas.  ..... Substitutivo em anexo.  
 Pela apresentação de substitutivo  ..... Diligências.  
 Contrário à tramitação

  
GIOVANE JOSÉ MARTINS  
Assessor Jurídico – OAB/PR 31.312